



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Concorrência
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DAS PROPOSTAS	07 de julho de 2026 às 10h:00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 665.892,05 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).</u>
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00(cem reais)
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	706 – TRANSF. ESPECIAIS
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor valor Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

1.4. Participação de cooperativas: Não será permitida a participação de cooperativas, pela incapacidade de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **Portal de Compras Públicas**, que permite a participação dos interessados neste certame.

2.2. O cadastro deverá ser feito no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.6. Poderão participar deste certame interessados, regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto da presente Concorrência, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas** - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.7.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.7.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas Contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

2.12. Em licitações e Contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4. ou 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei estadual nº 6.344, de 12 de março de 2013 deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força do contrato de obra/serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

3.8. Com a apresentação da proposta o licitante declara estar ciente de que, nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.480, de 03 de fevereiro de 2014, deverá reservar preferencialmente, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego diretos na área de construção civil, criadas por força do contrato de obra pública que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual e total para cada item/lote de itens, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico ou Termo de Referência;

4.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

4.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de Contratação públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.11. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.29.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.5.2. Empresas brasileiras;

5.29.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

6.5.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.

6.13.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência ou Projeto básico.

6.13.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



6.13.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) DIAS, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.13.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas-<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.8.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.8.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.8.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

7.8.11. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente.

7.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

7.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.10.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.10.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

7.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



7.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.10.7. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.10.8. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.11.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.11.2. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica.

7.11.3. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de prestação de serviços de engenharia ou serviço de características semelhantes.

7.11.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

7.11.4. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término do serviço de engenharia, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do serviço de engenharia e os



quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11.5. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

7.11.6. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

7.11.6.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.11.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, tanto em relação à qualificação técnica profissional quanto a técnica operacional.

7.12. Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

7.13. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.658,92 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\[Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\]](#)

7.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



7.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.15. Caso na documentação da licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) As composições de preços unitários deverão ser apresentadas para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação, e, não poderão conter divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta, à exceção de erros meramente formais.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



8.4. Será desclassificada a Empresa que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá a obra ou serviço especial de engenharia, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DOS RECURSOS.

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

12.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nos anexos deste edital.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos anexos a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos anexos a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6. fraudar a licitação;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3,



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

19.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A PMSM-PI, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO

Simplício Mendes – PI, 17 de junho de 2026.

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº055/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.	1	SVÇ	R\$ 665.892,05	R\$ 665.892,05
VALOR TOTAL					R\$ 665.892,05

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra/serviço comum de engenharia nos termos da lei.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, nas datas previstas no Edital, a fim de que se tenha conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. Será necessário entrar em contato pelo menos 2 dias úteis de antecedência a data da vistoria com o Secretário de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do telefone **89 99931-1086** ou solicitar através do e-mail: **semospms@gmail.com**.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias corridos da emissão da ordem de serviço, caso contrário, a empresa estará sujeita às penalidades previstas em contrato;

5.1.2. A empresa contratada deverá a partir da emissão da ordem de serviço até o prazo de 15 dias corridos, encaminhar cronograma físico-financeiro, podendo este divergir do cronograma proposto, desde que adequado aos desembolsos mensais previstos, contendo no mínimo a previsão de execução e término de cada etapa, devendo este documento ser aprovado pelo gestor do contrato.

5.1.3. A empresa contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor do contrato e deverá reapresentar novo cronograma, toda vez que a medição real divergir em 10% pontos percentuais em relação ao planejado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na zona urbana do município de Simplício Mendes/PI, conforme projeto básico.



5.3. Os serviços serão prestados em horário compatível com o estabelecido em convenção coletiva de trabalho, do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil da região.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pelo gestor do contrato.

5.5. Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.



6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19. A contratada deixará a disposição da fiscalização diário de obras físico ou digital (aplicativo específico) para eventuais anotações e observações pertinentes a fiscalização do contrato.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. As medições serão efetuadas mensalmente, sendo observado sua compatibilização com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo gestor do contrato.

7.1.2. Caberá ao fiscal do contrato avaliar se o quantitativo solicitado pela empresa no boletim de medição está quantitativamente e qualitativamente adequado ao pagamento, podendo alterar os quantitativos quando entender necessário.

7.1.3. Sempre que houver divergência maior que 10% entre o planejamento do cronograma físico financeiro e a medição real da execução da obra, a empresa será notificada por atraso na prestação de serviço e enviará novo cronograma físico-financeiro reprogramando seu cronograma, bem como explicações técnicas sobre os motivos que ensejaram o atraso da prestação de serviço.

7.1.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária a ser indicado no contrato.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, ou para o caso de transferência bancária, a data apresentada em comprovante específico.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.2. o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por planilha em meio eletrônico conforme modelo elaborado pela Administração:

8.3.2.1. O orçamento sintético com os respectivos quantitativos e os preços unitários já considerando o desconto ofertado, podendo a administração solicitar a comprovação de exequibilidade dos itens unitários tidos como relevante (insumos A da curva ABC).

8.3.2.2. O orçamento analítico com o preço global já considerando o desconto ofertado na proposta.

8.3.2.3. BDI de serviços comuns e BDI reduzido (quando se aplicar), cabendo a empresa a comprovação dos percentuais utilizados na composição do seu BDI.

8.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.3.1. Contiverem vícios insanáveis.

8.3.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.3.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.3.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



8.32. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Certidão de Regularidade emitida pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante e da pessoa física responsável técnica;

8.35. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

8.35.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

b) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

c) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

8.36. Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término do serviço de engenharia, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas do serviço de engenharia e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

8.37. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.



8.38. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

8.38.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.39. Declaração formal de que disponibilizará de estrutura operacional (pessoal e material) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

8.40. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar em campo próprio, comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de **PRÉ-HABILITAÇÃO**, no valor de **R\$ 6.658,92 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 665.892,05 (seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência, com data-base de novembro de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FONTE: 706 – TRANSF. ESPECIAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
PROGRAMA DE TRABALHO: 1.082 – IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA/RURAL - 15.752.0003.1082 / 2.094 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 15.752.0003.2094



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Simplício Mendes/PI, 11 de maio de 2026.

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
-------------------	---

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.

3. LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados em vias públicas do Município de Simplício Mendes/PI contempladas pelo Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo as Ruas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Projetada, Professora Ceris Moura Rodrigues, José Alípio, Santos Dumont, José de Moura Fé, Antônio de Moura Fé, Nossa Senhora do Loredo, Antônio Mendes de Carvalho, Homero Carvalho Coelho, Eustáquio Gomes e Benedito Reis, conforme definido no projeto executivo, memorial descritivo, projeto gráfico, ART e demais peças técnicas integrantes do processo.

A contratação tem por objeto a execução dos serviços de melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, compreendendo a implantação das soluções técnicas previstas no projeto executivo, com fornecimento e instalação de luminárias LED, braços ornamentais, aterramento, cabeamento elétrico e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

A execução dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados no projeto técnico, observando-se integralmente as especificações de engenharia, os quantitativos previstos, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal.

Os locais de execução constituem áreas de domínio público municipal, cabendo à futura contratada executar os serviços em estrita conformidade com o termo de referência, projeto executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo administrativo, assegurando a adequada execução física e funcional do objeto contratado.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.
---	---

4. NATUREZA E FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A presente contratação caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve intervenção na infraestrutura urbana municipal mediante execução das soluções previstas no Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Simplício Mendes/PI, contemplando a modernização do sistema de iluminação pública em vias urbanas do Município.

A natureza da contratação é de execução por escopo certo, voltada à entrega de resultado determinado, consistente na execução integral dos serviços previstos no projeto executivo, incluindo retirada de braços existentes, fornecimento e instalação de luminárias LED, braços ornamentais, aterramento em rede, instalação de cabeamento elétrico e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública, conforme especificações constantes das peças técnicas integrantes do processo administrativo.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem a contratação, inclusive quanto aos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, eficiência energética e durabilidade dos materiais e equipamentos empregados.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve conter elementos técnicos suficientes à adequada caracterização da necessidade administrativa, da solução escolhida e da viabilidade da contratação. Nesse contexto, a presente contratação encontra-se fundamentada no projeto executivo elaborado especificamente para atender às necessidades de melhoria da infraestrutura de iluminação pública municipal, contendo estudos técnicos, especificações de engenharia, cálculo luminotécnico, orçamento detalhado e demais elementos necessários à adequada definição do objeto.

A finalidade da contratação consiste na modernização e melhoria da infraestrutura de iluminação pública das vias contempladas pelo projeto, proporcionando melhores condições de segurança viária, mobilidade urbana, visibilidade noturna, eficiência energética e utilização dos espaços públicos pela população, além de contribuir para valorização urbana e fortalecimento da infraestrutura municipal.

Trata-se, portanto, de contratação revestida de relevante interesse público, voltada à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade e ao fortalecimento da infraestrutura urbana do Município de Simplício Mendes/PI, produzindo benefícios permanentes relacionados à segurança pública, qualidade de vida, desenvolvimento urbano e eficiência do sistema de iluminação pública municipal.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas e aos serviços de engenharia, especialmente as normas da ABNT e os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica, bem como as exigências relacionadas à fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria do sistema de iluminação pública em vias urbanas do Município de Simplício Mendes/PI, mediante a



execução das soluções técnicas previstas no Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública e nas demais peças técnicas que instruem o processo administrativo. A intervenção foi concebida com base nos elementos constantes do memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projeto gráfico e ART, os quais identificam a necessidade de modernização da infraestrutura de iluminação pública das vias contempladas pelo projeto.

A necessidade da contratação encontra-se relacionada à melhoria das condições de segurança pública, mobilidade urbana, visibilidade noturna e utilização adequada dos espaços públicos pela população, especialmente durante o período noturno. A deficiência ou inadequação da iluminação pública compromete a circulação segura de pedestres e veículos, reduz a sensação de segurança da população e limita a utilização dos espaços urbanos em horário noturno.

Conforme previsto no projeto executivo, a intervenção abrangerá as Ruas Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Projetada, Professora Ceris Moura Rodrigues, José Alípio, Santos Dumont, José de Moura Fé, Antônio de Moura Fé, Nossa Senhora do Loredó, Antônio Mendes de Carvalho, Homero Carvalho Coelho, Eustáquio Gomes e Benedito Reis, mediante implantação de infraestrutura luminotécnica moderna e eficiente, voltada ao atendimento adequado das necessidades urbanas do Município.

Sob o ponto de vista técnico, a necessidade da contratação está diretamente vinculada à execução de solução de engenharia apta a modernizar o sistema de iluminação pública das vias contempladas, incluindo retirada de braços existentes, fornecimento e instalação de luminárias LED de 100W e 200W, braços ornamentais, aterramento em rede, instalação de cabeamento elétrico e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema. Tais serviços são indispensáveis para assegurar eficiência energética, melhor distribuição luminosa, segurança operacional, durabilidade dos equipamentos e redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

O projeto executivo registra que a solução adotada busca oferecer à população infraestrutura urbana mais moderna, segura e eficiente, proporcionando melhores condições de circulação, redução de riscos de acidentes, fortalecimento da segurança urbana e valorização dos espaços públicos municipais. Além disso, a adoção de luminárias com tecnologia LED contribui para melhoria da eficiência energética do sistema de iluminação pública municipal.

O cronograma físico-financeiro integrante do projeto estabelece prazo estimado de 90 (noventa) dias para execução da obra, compatibilizado com os serviços previstos na planilha orçamentária e com as etapas executivas definidas no projeto técnico.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser instruída com a descrição da necessidade da contratação, considerada sob a perspectiva do interesse público, bem como com a definição adequada da solução escolhida e da viabilidade da contratação. No presente caso, a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada pelos elementos técnicos constantes do projeto executivo, os quais demonstram a relevância da intervenção para melhoria da infraestrutura urbana municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra revela-se medida necessária, adequada e de relevante interesse público, pois permitirá a implementação integral das soluções técnicas previstas no projeto executivo, com

observância das normas técnicas aplicáveis, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento das necessidades da população do Município de Simplício Mendes/PI.

A contratação contribuirá diretamente para fortalecimento da infraestrutura urbana municipal, melhoria das condições de segurança pública, mobilidade urbana, eficiência energética e qualidade de vida da população, mostrando-se plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública e com o interesse coletivo envolvido.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação demonstra-se essencial para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Esta garantia tem como objetivo assegurar que os licitantes estão efetivamente comprometidos com o processo, funcionando como um mecanismo de segurança que protege a administração pública contra ofertas não sérias. Ela também assegura que os licitantes selecionados honrarão seus compromissos, caso sejam declarados vencedores.

Além disso, a garantia de proposta atua como um instrumento de mitigação de riscos para a administração pública, proporcionando uma rede de segurança financeira e garantindo que os recursos necessários estarão disponíveis para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. A prática está em conformidade com as normativas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, contribuindo para a eficiência na gestão de contratos públicos ao assegurar que os licitantes vencedores têm a capacidade e a intenção de efetivar os contratos.

Portanto, a exigência de garantia de proposta é plenamente justificável na contratação, representando uma medida de segurança, seriedade e transparência para o processo licitatório.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Simplício Mendes/PI, prevista para o exercício financeiro de 2026, observada a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de obra e serviço de engenharia voltado à melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, compreendendo a execução das soluções técnicas previstas no projeto executivo, com fornecimento e instalação de luminárias LED, braços ornamentais, cabeamento elétrico, aterramento e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública das vias contempladas pela intervenção.

O procedimento licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, preferencialmente, a forma eletrônica, conforme disposto no art. 17, §2º, da referida lei, considerando tratar-se de contratação de obra e serviço de engenharia.

Para a presente contratação, já existe projeto executivo devidamente elaborado, contendo os elementos técnicos necessários e suficientes para caracterização da obra, incluindo memorial descritivo, projeto gráfico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro,



cálculo luminotécnico e ART, assegurando a viabilidade técnica da solução adotada e a adequada definição do objeto da contratação.

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do projeto executivo, especialmente quanto à instalação de luminárias LED de 100W e 200W, braços ornamentais, sistemas de aterramento, cabeamento elétrico, ferragens, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento adequado da infraestrutura de iluminação pública, em conformidade com as normas da ABNT e os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica local.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, devendo disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento da execução da obra, observando-se as exigências previstas no edital, termo de referência e demais documentos da contratação.

A execução contratual deverá observar as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis às obras e serviços de engenharia, inclusive quanto à destinação adequada de resíduos, utilização racional de recursos e adoção de medidas necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários das vias públicas durante a execução dos serviços.

Além disso, os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante do projeto executivo, respeitando-se os prazos, etapas executivas, critérios de medição e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Municipal.

7.1. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no projeto básico;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação, por parte da contratada, que possui aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;



7.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, ao uso racional de recursos e à redução de impactos ambientais decorrentes da obra, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas relacionadas às obras e serviços de engenharia.

Os serviços deverão ser executados com observância ao uso eficiente de materiais, equipamentos, energia elétrica e demais insumos necessários à execução contratual, buscando-se minimizar desperdícios, perdas de materiais e geração desnecessária de resíduos durante a execução da obra.

A solução adotada no projeto executivo contempla a utilização de luminárias com tecnologia LED, caracterizadas por maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, maior vida útil e redução dos custos de manutenção e consumo de energia elétrica, contribuindo para maior sustentabilidade operacional do sistema de iluminação pública municipal.

A futura contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes relacionadas à gestão de resíduos da construção civil.

A execução contratual também deverá observar as normas de segurança do trabalho e as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários das vias públicas e do meio ambiente, competindo à contratada adotar todas as providências necessárias para execução segura, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções, materiais e procedimentos que promovam maior durabilidade dos equipamentos, eficiência energética e redução dos impactos ambientais associados à operação e manutenção do sistema de iluminação pública.

7.3. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A presente contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às regras aplicáveis às obras e serviços de engenharia, à fase preparatória da contratação, à qualificação técnica, à execução contratual e aos requisitos ambientais e de sustentabilidade.

a) Normas da ABNT e demais legislações e regulamentos técnicos aplicáveis à execução dos serviços de engenharia, inclusive quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade dos materiais e componentes empregados na obra.

b) Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agronomia, especialmente no que se refere à atuação de profissionais habilitados e à responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

c) Lei nº 12.378/2010, no que couber, especialmente quanto ao exercício profissional da arquitetura e urbanismo e às regras de registro de responsabilidade técnica perante o CAU, quando aplicáveis.

d) Lei nº 6.496/1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, exigível para a formalização da responsabilidade técnica dos serviços de engenharia objeto da contratação.



- e) Resolução CONAMA nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, devendo ser observada na execução dos serviços e na destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
- f) Normas técnicas da concessionária local de energia elétrica – Equatorial Piauí, especialmente quanto à rede de distribuição, medição, aterramento, proteção, ferragens, conectores, isoladores, luminárias e testes de aceitação da instalação.
- g) Normas de segurança do trabalho e de execução de obras e serviços de engenharia, com observância das medidas de proteção coletiva e individual, da adequada mobilização de equipe técnica habilitada e do cumprimento das exigências legais e regulamentares pertinentes.
- h) Normas de acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade, com adoção de soluções que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, bem como a adequada disposição dos resíduos e a preservação do espaço urbano.

7.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades previstas para a presente contratação decorre dos levantamentos técnicos realizados para elaboração do Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Simplício Mendes/PI, bem como das informações constantes do memorial descritivo, planilhas orçamentárias, orçamento sintético, projeto gráfico e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo.

Os quantitativos foram definidos com base em vistoria técnica prévia das vias contempladas pela intervenção, considerando as características físicas da infraestrutura existente, as necessidades de modernização do sistema de iluminação pública e os parâmetros luminotécnicos adotados no projeto executivo, observando-se critérios técnicos relacionados à distribuição dos pontos de iluminação, potência das luminárias, eficiência energética e segurança operacional do sistema.

As quantidades estimadas abrangem, entre outros serviços, retirada de braços existentes, fornecimento e instalação de luminárias LED de 100W e 200W, instalação de braços ornamentais simples, implantação de aterramento em rede e instalação de cabeamento elétrico, conforme quantitativos definidos nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto executivo.

A estimativa foi elaborada com base em parâmetros técnicos e referenciais oficiais de custos utilizados no setor de engenharia, incluindo composições extraídas do SINAPI, ORSE, SEINFRA e SICRO, assegurando maior precisão na formação do orçamento estimado e compatibilidade entre os quantitativos previstos e a solução técnica adotada para a contratação.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa das quantidades deve estar acompanhada dos documentos e memórias de cálculo que lhe dão suporte, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a necessidade administrativa, o objeto da contratação e os quantitativos previstos. No presente caso, os quantitativos encontram-se devidamente fundamentados nos levantamentos técnicos realizados para as vias contempladas pelo projeto executivo.

Dessa forma, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com a solução de engenharia adotada pela Administração Municipal, servindo de base para composição do orçamento estimado, formulação das propostas pelos licitantes e futura execução



contratual, assegurando a adequada implementação do sistema de iluminação pública previsto no projeto executivo.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “CONCORRÊNCIA”

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos nº 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de obras de engenharia, locações imobiliárias e alienações, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Reformar consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará a ação de construir, de modo que a modalidade adequada para o processamento da Concorrência Eletrônica é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

8.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:



- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3. DO REGIME “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Construção, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...] A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra.

Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...] A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem

vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas nos artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o adimplemento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação

8.4. DO FRACIONAMENTO DO OBJETO

A contratação foi considerada indivisível, tendo em vista que o objeto consiste na execução integrada dos serviços de melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, compreendendo a instalação de luminárias LED, braços ornamentais, aterramento, cabeamento elétrico e demais componentes previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integram a contratação.

Os serviços previstos possuem natureza tecnicamente interdependente, devendo ser executados de forma coordenada e integrada para assegurar a adequada funcionalidade do sistema de iluminação pública, a compatibilidade entre os componentes instalados, a eficiência operacional da solução adotada e a observância dos padrões técnicos e de segurança exigidos para a obra.

O eventual parcelamento do objeto poderá comprometer a padronização dos serviços, dificultar a fiscalização contratual, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes executores e aumentar o risco de incompatibilidades técnicas relacionadas às instalações elétricas, aterramento, montagem de luminárias, cabeamento e demais elementos integrantes do sistema de iluminação pública.

Além disso, a execução integrada da obra proporciona maior eficiência administrativa, melhor controle da execução contratual, racionalização logística, padronização dos materiais empregados e maior segurança técnica na entrega final do objeto, mostrando-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto em contratação única mostra-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, não se evidenciando viabilidade técnica ou vantagem econômica no parcelamento da contratação, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação Exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

8.6. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A vedação de consórcios se justifica pela maior competitividade e eficiência do processo licitatório, já que, ao proibir consórcios, garante-se uma maior competição entre os licitantes individuais, evitando que empresas se unam para aumentar sua capacidade financeira ou técnica, criando uma vantagem injusta sobre empresas menores e diminuindo a igualdade de condições entre os concorrentes.

Além de facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, pois quando uma única empresa é contratada, torna-se mais claro e direto atribuir responsabilidades, acompanhar o andamento do contrato e cobrar eventuais penalidades em caso de descumprimento.

8.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e serviços de maior qualidade.

8.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos no Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Simplício Mendes/PI, observando-se as especificações técnicas constantes do memorial descritivo, das planilhas orçamentárias, do orçamento sintético e das demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

Para a composição do orçamento estimado da contratação, foram utilizados referenciais oficiais de custos aplicáveis às obras e serviços de engenharia, incluindo composições extraídas do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ORSE, SEINFRA e SICRO, conforme indicado no orçamento sintético integrante do projeto executivo.

Na hipótese de inexistência de composição específica nos sistemas referenciais adotados, foram utilizadas composições próprias e referências complementares de mercado, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e memórias de cálculo necessárias à adequada formação dos preços unitários, em conformidade com as boas práticas aplicáveis à elaboração de orçamentos de engenharia.

Os custos de execução da obra foram consolidados em planilha orçamentária elaborada por profissional tecnicamente habilitado, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, composições de custos unitários, BDI e demais elementos necessários à execução integral do objeto contratado.



Conforme as planilhas orçamentárias constantes do projeto executivo, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 665.892,05 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos), já incluído o BDI de 25,84% incidente sobre os custos da obra.

A estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com os quantitativos levantados no projeto executivo e com os parâmetros técnicos e econômicos aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia elétrica, servindo de base para elaboração do termo de referência, futura formulação das propostas pelos licitantes e adequada execução contratual.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação destina-se à execução dos serviços de melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, mediante implantação das soluções técnicas previstas no Projeto Executivo de Engenharia, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e execução de todos os serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema de iluminação pública das vias abrangidas pela intervenção.

A solução adotada consiste na modernização da infraestrutura de iluminação pública por meio da retirada de braços existentes, instalação de luminárias LED de 100W e 200W, implantação de braços ornamentais, aterramento em rede, instalação de cabeamento elétrico e demais componentes necessários à adequada operação do sistema, conforme especificações constantes do memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projeto gráfico, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes da contratação.

A solução foi definida com base em levantamento técnico previamente realizado nas vias contempladas pelo projeto executivo, considerando as necessidades relacionadas à melhoria da segurança pública, mobilidade urbana, eficiência energética, visibilidade noturna e utilização adequada dos espaços públicos pela população.

Sob o aspecto técnico, a adoção de luminárias com tecnologia LED mostra-se mais vantajosa à Administração Municipal, em razão da maior eficiência luminosa, menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos e redução dos custos de manutenção do sistema de iluminação pública ao longo do tempo.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do projeto executivo, as normas da ABNT, os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica local e as exigências relacionadas à segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade da solução adotada.

A contratação contempla solução integrada e tecnicamente compatível com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, possibilitando a adequada implementação da infraestrutura de iluminação pública prevista para as vias contempladas pelo projeto, em conformidade com o interesse público e com os objetivos da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, o não parcelamento da solução mostra-se a medida mais adequada, tendo em vista que o objeto consiste na execução integrada dos serviços de melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, contemplando serviços



tecnicamente interdependentes de retirada de braços existentes, instalação de luminárias LED, implantação de braços ornamentais, aterramento em rede, instalação de cabeamento elétrico e demais componentes previstos no projeto executivo. Trata-se de intervenção com unidade funcional e técnica, cuja execução demanda compatibilidade entre as etapas executivas e observância uniforme das especificações técnicas do projeto.

Embora o parcelamento constitua diretriz prevista na Lei nº 14.133/2021, sua adoção depende da existência de viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração. No caso concreto, a divisão do objeto em parcelas autônomas não se mostra recomendável, considerando que os serviços previstos possuem forte interdependência operacional, especialmente entre as instalações elétricas, montagem das luminárias, aterramento, cabeamento e demais componentes do sistema de iluminação pública, os quais devem ser executados de forma coordenada para assegurar funcionalidade, segurança e eficiência da solução adotada.

O projeto executivo demonstra que a solução foi concebida como intervenção única e integrada, contemplando parâmetros luminotécnicos e elétricos específicos para as vias abrangidas pela contratação, o que evidencia a necessidade de execução padronizada e compatibilizada entre todas as etapas da obra. A fragmentação da contratação poderá gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de sincronização das frentes de serviço, sobreposição de responsabilidades e riscos relacionados ao desempenho final da infraestrutura implantada.

Além do aspecto técnico, o parcelamento também não se revela economicamente vantajoso, considerando que poderia ocasionar aumento dos custos administrativos e operacionais relacionados à gestão contratual, fiscalização, medições, mobilização de equipes, controle da execução e gerenciamento de múltiplos contratos, além de ampliar os riscos de controvérsias acerca da responsabilidade por eventuais falhas ou incompatibilidades entre serviços interligados.

A execução por única empresa especializada favorece a responsabilização integral pela obra, a padronização dos procedimentos executivos, a compatibilidade técnica entre os componentes instalados e o melhor acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto no projeto executivo.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende de maneira mais adequada ao interesse público, preservando a integridade técnica do objeto, assegurando maior eficiência na gestão contratual e reduzindo riscos relacionados à qualidade, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura de iluminação pública a ser implantada, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o adequado atendimento das necessidades do Município de Simplício Mendes/PI relacionadas à melhoria da infraestrutura de iluminação pública urbana.

A execução da solução projetada busca proporcionar melhores condições de segurança pública, mobilidade urbana, visibilidade noturna e utilização adequada dos espaços públicos pela população, especialmente nas vias contempladas pelo Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública. A intervenção pretende reduzir pontos de baixa luminosidade, ampliar a segurança de pedestres e condutores e contribuir para melhoria da qualidade de vida da coletividade.



Sob o aspecto técnico-operacional, pretende-se alcançar a modernização do sistema de iluminação pública municipal mediante implantação de infraestrutura mais eficiente, segura e durável, incluindo utilização de luminárias com tecnologia LED, as quais proporcionam maior eficiência energética, melhor desempenho luminotécnico, redução do consumo de energia elétrica e diminuição dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Busca-se, ainda, assegurar a execução integral da obra em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas da contratação, garantindo a adequada funcionalidade do sistema de iluminação pública e a correta aplicação dos recursos públicos empregados na execução do objeto.

Como resultado institucional, a contratação pretende fortalecer a infraestrutura urbana municipal, promover maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos e contribuir para valorização dos espaços urbanos contemplados pela intervenção, fomentando melhores condições para desenvolvimento das atividades sociais e econômicas no Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente relacionados à melhoria da infraestrutura urbana, à eficiência energética do sistema de iluminação pública, à segurança da população e à promoção do interesse público, em conformidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando à adequada instrução do procedimento licitatório e à correta execução contratual, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências necessárias ao regular processamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

Dentre as providências prévias necessárias à contratação, destacam-se:

- elaboração dos estudos técnicos preliminares e definição da necessidade administrativa;
- elaboração e aprovação do Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública, contendo memorial descritivo, planilhas orçamentárias, orçamento sintético, cronograma físico-financeiro, projeto gráfico, cálculo luminotécnico e demais elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto;
- definição dos quantitativos, especificações técnicas, critérios de medição e metodologia executiva dos serviços;
- elaboração do termo de referência e da minuta do edital da concorrência eletrônica;
- definição da dotação orçamentária e verificação da compatibilidade da despesa com o planejamento orçamentário do Município;
- designação de servidores responsáveis pela condução do procedimento licitatório, fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- adoção das medidas administrativas necessárias à publicação e regular processamento do certame.

Para o processamento da concorrência eletrônica e futura execução contratual, caberá à Administração:



- a) disponibilizar todas as informações técnicas necessárias à execução do objeto, por meio do projeto executivo e demais documentos integrantes da contratação;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro;
- c) exigir da futura contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas contratualmente, observando-se as cláusulas do contrato, do edital e da proposta apresentada;
- d) notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, adotando as medidas administrativas cabíveis para correção das inconsistências identificadas.

Durante a execução contratual, caberá à futura contratada:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos da contratação;
- b) disponibilizar equipe técnica habilitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução do objeto;
- c) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do cronograma estabelecido;
- d) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração Municipal durante a execução da obra.

As providências previamente adotadas pela Administração e as obrigações atribuídas à futura contratada mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, a observância das normas técnicas aplicáveis e o atendimento do interesse público relacionado à melhoria da infraestrutura de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir diretamente no planejamento, na execução ou na funcionalidade da presente contratação.

A solução prevista no Projeto Executivo de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública do Município de Simplício Mendes/PI possui autonomia técnica, operacional e funcional, sendo apta à execução independente, sem necessidade de vinculação a outros contratos administrativos ou intervenções complementares previamente formalizadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se, contudo, que a execução dos serviços deverá observar a compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente nas vias contempladas pelo projeto, bem como as normas técnicas e operacionais da concessionária de energia elétrica local, especialmente no que se refere às instalações elétricas, padrões de ligação, aterramento e funcionamento do sistema de iluminação pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende da formalização prévia ou simultânea de outros contratos administrativos para que seus objetivos sejam adequadamente alcançados, mostrando-se plenamente viável sob os aspectos técnico e operacional.



15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar as diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental e à adequada gestão dos impactos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas ambientais aplicáveis e boas práticas relacionadas às obras e serviços de engenharia.

O procedimento de contratação pública deve considerar não apenas a obtenção da proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, mas também os impactos positivos e negativos decorrentes da execução contratual, especialmente quanto:

- a) observância das normas e critérios de sustentabilidade ambiental;
- b) o uso racional e eficiente de recursos naturais, materiais e energia elétrica;
- c) adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- d) utilização de equipamentos e soluções que favoreçam maior eficiência energética e redução do consumo de recursos;
- e) observância das normas técnicas de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis aos materiais e equipamentos utilizados na obra;
- f) adoção de medidas voltadas à preservação do espaço urbano e minimização de impactos decorrentes da execução dos serviços.

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia devem observar medidas relacionadas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, mitigação de impactos ambientais, utilização de equipamentos mais eficientes e adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da contratação.

No caso da presente contratação, os impactos ambientais decorrentes da execução da obra tendem a ser reduzidos e controláveis, considerando que os serviços consistem predominantemente em intervenções de instalação e modernização do sistema de iluminação pública em vias urbanas já existentes. Ainda assim, a execução poderá gerar resíduos relacionados à retirada de componentes antigos, embalagens, cabos, ferragens e demais materiais utilizados durante os serviços, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada pela futura contratada.

A solução adotada no projeto executivo contempla a utilização de luminárias com tecnologia LED, caracterizadas por maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e maior vida útil, contribuindo para redução dos impactos ambientais associados à operação e manutenção do sistema de iluminação pública municipal.

A futura contratada deverá observar integralmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil, promovendo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da obra.



Além disso, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, medidas de proteção ambiental e procedimentos voltados à minimização de impactos sobre a circulação de pessoas, tráfego urbano e utilização das vias públicas durante a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são compatíveis com a natureza da obra e poderão ser adequadamente mitigados mediante observância das normas técnicas, ambientais e operacionais aplicáveis à execução dos serviços de engenharia.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de obra e serviço de engenharia destinado à execução da melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Simplício Mendes/PI, contemplando a modernização da infraestrutura de iluminação pública das vias abrangidas pelo Projeto Executivo, mediante fornecimento e instalação de luminárias LED, braços ornamentais, aterramento, cabeamento elétrico e demais componentes previstos nas peças técnicas que instruem a contratação.

As informações constantes dos autos evidenciam a adequação técnica da solução adotada, a compatibilidade dos quantitativos e custos estimados, a viabilidade operacional da execução e a relevância da intervenção para atendimento das necessidades da Administração Municipal e da coletividade, especialmente quanto à melhoria da segurança pública, mobilidade urbana, eficiência energética e utilização adequada dos espaços públicos.

O projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, cálculo luminotécnico e demais documentos técnicos demonstram que a solução escolhida atende aos parâmetros técnicos aplicáveis às obras e serviços de engenharia elétrica, observando as normas da ABNT, os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica local e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional própria suficiente para execução direta dos serviços especializados previstos no objeto, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional necessária à implantação do sistema de iluminação pública projetado, revelando-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da obra.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a contratação mostra-se compatível com os parâmetros referenciais utilizados na elaboração do orçamento estimado, encontrando-se devidamente fundamentada em planilhas orçamentárias elaboradas com base em sistemas oficiais de custos aplicáveis ao setor de engenharia.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira da contratação pretendida, considerando a compatibilidade da solução adotada com o interesse público, a adequação do projeto executivo elaborado e a expectativa de alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal de Simplício Mendes/PI.

Simplício Mendes – PI, 08 de maio de 2026.

Gustavo Moura Cavalcante
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO EXECUTIVO DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

1. APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Projeto de Engenharia no valor de R\$ 665.892,05 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos) para Execução de Melhoria do Sistema de Iluminação Pública das seguintes Ruas de Simpício Mendes-PI: R. Nossa Sra. Do Perpetuo Socorro, R. Projetada, R. Prof. Ceris Moura Rodrigues, R. José Alípio, R. Santos Dumont, R. José de Moura Fé, R. Antonio de Moura Fé, R. Nossa Sra. Do Loredo, R. Antonio Mendes de Carvalho, R. Homero Carvalho Coelho, R. Eustaquio Gomes, R. Benedito Reis.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as Empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Executivo, inicialmente foram realizados estudos preliminares nas Ruas a serem implantadas a melhoria do sistema de iluminação, os quais foram desenvolvidos estudos para determinar a melhor localização e qual a estrutura necessária para atender de forma eficiente a iluminação das vias.

2. OBJETIVO

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se mesma como principais objetivos:

- Oferecer à comunidade em geral uma área dotada de iluminação de qualidade, possibilitando maior segurança e conforto para os moradores e visitantes, além de promover um ambiente mais acolhedor para atividades noturnas;
- Proporcionar melhores condições de vida e bem-estar para a comunidade em geral, com a redução de acidentes e a sensação de segurança em vias públicas;
- Dotar o município com uma infraestrutura urbana moderna e eficiente, que contribua para o desenvolvimento da região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. LOCALIZAÇÃO E POPULAÇÃO

Simpício Mendes é um município brasileiro do Estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 7°51'37.23" sul e a uma longitude 41°54'30.64" oeste, estando a uma altitude de 302 metros. Sua população estimada em 2022 era de 13.870 habitantes. Possui uma área de 1.347,89 km².



Figura 1 – Localização do município

3.2. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

A economia do município é predominantemente baseada no setor primário, com destaque para a agricultura e a pecuária. A agricultura familiar desempenha um papel crucial na economia local, com cultivos de milho, feijão, mandioca e outras culturas de subsistência. A pecuária, principalmente a criação de gado bovino, também é uma atividade econômica significativa, contribuindo para a geração de renda e emprego na região.

O setor comercial em Simplício Mendes é essencial para atender as necessidades da população local. Pequenos estabelecimentos comerciais, mercados e lojas de produtos básicos são comuns. O setor de serviços, incluindo educação, saúde e administração pública, também emprega uma parcela significativa da população.

O município conta com escolas de ensino fundamental e médio, além de programas de educação de jovens e adultos (EJA). A saúde é atendida por postos de saúde e um hospital municipal, que oferecem serviços básicos à população.

Simplício Mendes possui um rico patrimônio cultural, com festas tradicionais, manifestações folclóricas e eventos religiosos que atraem visitantes e fortalecem a identidade local.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1. COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PLENO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLLANDA
FERNANDES:05693967352
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WALKER
WILSON
HOLLANDA
FERNANDES
:05693967352**

Os locais onde serão executadas as obras são de propriedade da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI, sendo área de domínio público.

4.2. COMPROVAÇÃO DOS CUSTOS APRESENTADOS

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e que permitem as melhores condições de execução da obra.

4.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.3.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra deve ter dimensões de 3,00 x 2,00 m. Ela será executada em chapa de aço e fornecida com pintura em esmalte sintético. A sustentação será feita com frechais de madeira de 7,50 x 7,50 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições devem conter todas as informações básicas sobre a obra.

4.3.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra, compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da Obra, Administração do Contrato, Engenharia e Planejamento, Segurança do Trabalho, Produção e Gestão de Materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local de obra.

4.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.4.1. MONTAGEM DE ESTRUTURA COM BRAÇO E LUMINÁRIA LED

- Montagem de estruturas metálicas (braços) que suportam as luminárias LED.
- Este processo inclui a fixação dos braços aos postes e a instalação das luminárias, garantindo que estejam posicionadas corretamente para iluminação eficiente.

4.4.2. INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO EM REDE

- O aterramento é uma parte crucial da segurança em instalações elétricas.
- Instalação de sistemas de aterramento que protegem a rede elétrica e os equipamentos contra descargas elétricas e sobretensões.

4.4.3. LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO

- Instalação de cabos de alumínio, que são utilizados para a transmissão de energia elétrica.
- O processo inclui o lançamento dos cabos ao longo dos postes e o nivelamento para garantir que estejam corretamente posicionados e tensionados.



PREFEITURA DE
Simpício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

5. ANEXOS

5.1. PLANILHA RESUMO

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

PLANILHA RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1	R\$ 28.592,61	R\$ 28.592,61	4,29%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO COM LED	UN	1	R\$ 637.299,44	R\$ 637.299,44	95,71%

Total sem BDI	R\$ 529.157,70	79,47%
Total do BDI	R\$ 136.734,35	20,53%
Total Geral	R\$ 665.892,05	100,00%

WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

5.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 28.592,61	4,29%
1.1	PLACA DE OBRA	UN	1	R\$ 3.080,56	R\$ 3.080,56	0,46%
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3	R\$ 8.504,02	R\$ 25.512,05	3,83%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO COM LED				R\$ 637.299,44	95,71%
2.1	RETIRADA DE BRAÇO EXISTENTE	UN	150	R\$ 329,15	R\$ 49.372,07	7,41%
2.2	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE LED 100W COR BRANCO 5000K	UN	60	R\$ 2.080,01	R\$ 124.800,56	18,74%
2.3	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE LED 200W COR BRANCO 5000K	UN	90	R\$ 2.559,41	R\$ 230.346,85	34,59%
2.4	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES	UN	150	R\$ 579,07	R\$ 86.859,80	13,04%
2.5	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO EM REDE	UN	30	R\$ 1.000,21	R\$ 30.006,42	4,51%
2.6	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,50MM²	M	600	R\$ 193,19	R\$ 115.913,74	17,41%

Total sem BDI	R\$ 529.157,70	79,47%
Total do BDI	R\$ 136.734,35	20,53%
Total Geral	R\$ 665.892,05	100,00%

WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

5.3. ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO

FONTES DE CUSTO:

SINAPI-02/2026, ORSE-02/2026, SEINFRA 28, SICRO-01/26, SEM DESONERAÇÃO
BDI (%): 25,84

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI (R\$)	VALOR UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA							3.080,56
1.1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	408,00	513,43	3.080,56
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							8.504,02
1.2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	141,05	177,50	4259,94
1.2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	41,12	51,75	3.104,72
1.2.3	90767	SINAPI	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	27,78	34,96	524,38
1.2.4	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	32,58	41,00	614,98
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO COM LED							
2.1	RETIRADA DE BRAÇO EXISTENTE							329,15
2.1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	24,79	31,20	24,96
2.1.2	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	23,66	29,77	23,82
2.1.3	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,80	278,50	350,46	280,37
2.2	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE LED 100W COR BRANCO 5000K							2.080,01
2.2.1		LOCAL	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100 W - FORNECIMENTO	UN	1,00	1546,91	1946,63	1.946,63
2.2.2	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	31,15	39,20	39,20
2.2.3	03797	ORSE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C	M	6,00	8,89	11,19	67,12
2.2.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	30,09	37,87	15,15
2.2.5	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	23,66	29,77	11,91
2.3	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO DE LED 200W COR BRANCO 5000K							2.559,41
2.3.1		LOCAL	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 200 W - FORNECIMENTO	UN	1,00	1927,87	2426,03	2.426,03
2.3.2	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	31,15	39,20	39,20
2.3.3	03797	ORSE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, SEÇÃO 2,5MM², 450/ 750V / 70°C	M	6,00	8,89	11,19	67,12
2.3.4	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	30,09	37,87	15,15
2.3.5	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	23,66	29,77	11,91
2.4	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES							579,07
2.4.1	13054	ORSE	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X2000MM DI OU SIMILAR	UN	1	329,38	414,49	414,49
2.4.2	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	24,79	31,20	12,48
2.4.3	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	23,66	29,77	11,91
2.4.4	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,40	278,50	350,46	140,19
2.5	INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO EM REDE							1.000,21
2.5.1	04015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UN	4,00	12,60	15,86	63,42
2.5.2	03324	ORSE	CABO DE COBRE NÚ 25 MM2 (2 AWG) - FORNECIMENTO	KG	4,00	134,23	168,92	675,66
2.5.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	122,58	154,25	154,25
2.5.4	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	20,68	26,02	26,02
2.5.5	02968	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR AMPACTINHO TIPO VERMELHO/BR - 440.033 - 1	UN	1,00	10,50	13,21	13,21
2.5.6	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	30,09	37,87	37,87
2.5.7	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	23,66	29,77	29,77
2.6	INSTALAÇÃO DE CABO PP 3X2,50MM²							193,19
2.6.1	C4558	SEINFRA	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 MM²	M	2,00	10,31	12,97	25,95
2.6.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	30,09	37,87	15,15

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735286000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

2.6.3	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	23,66	29,77	11,91
2.6.4	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,40	278,50	350,46	140,19

**WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES**
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTTI Multipla v5 G2, OU=
11735286000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

5.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma ocorrerá sendo exigido na Licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra propriamente dita.

O Cronograma Físico-Financeiro é apresentado com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,29%	R\$ 28.592,61	100,00%	R\$ 28.592,61	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ILUMINAÇÃO COM LED	95,71%	R\$ 637.299,44	20,00%	R\$ 127.459,89	40,00%	R\$ 254.919,78	40,00%	R\$ 254.919,78
	TOTAL SIMPLES	100%	R\$ 665.892,05	23,44%	R\$ 156.052,50	38,28%	R\$ 254.919,78	38,28%	R\$ 254.919,78
	TOTAL ACUMULADO			23,44%	R\$ 156.052,50	61,72%	R\$ 410.972,27	100,00%	R\$ 665.892,05

WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aprovando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA DE
Simpício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

5.5. CÁLCULO DO BDI

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352**

CÁLCULO DO BDI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI-02/2026, ORSE-02/2026, SEINFRA 28, SICRO-01/26, SEM DESONERAÇÃO

LSO (%): 113,78

BDI (%): 25,84

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,290%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,250%
R	RISCOS	1,000%
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,010%
L	LUCRO	9,160%
T	TRIBUTOS E IMPOSTOS	6,650%
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,650%
COFINS	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,000%
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (5% x 60% = 3%)	3,000%
	ISS COBRADO NO MUNICÍPIO CONFORME O TIPO DA OBRA	5,000%
	PARTICIPAÇÃO DO CUSTO DE MÃO OBRA (SERVIÇOS) EM RELAÇÃO AO CUSTO TOTAL DA OBRA	60,000%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	0,000%
BDI	TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	25,84%

$$BDI = \{ [(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)] / [1 - (PIS + COFINS + ISS + CPRB)] \} - 1$$

OBSERVAÇÕES

OBS-1: Cálculo em conformidade com o acórdão nº 2622/2013-TCU e Lei nº 13.161 de 31 de agosto de 2015.

OBS-2: Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Deverão ser definidos, conforme Código Tributário do município, o valor do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%, e a alíquota aplicada sobre o mesmo, representando o percentual de mão de obra em relação ao valor total da obra.

OBS-3: Para análise de orçamentos considerando a desoneração sobre a folha de pagamento, prevista na lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, deverá ser adotada na contribuição previdenciária sobre a receita bruta, uma alíquota de 3,6% em orçamentos COM Desoneração e de 0% em orçamentos SEM Desoneração.

OBS-4: Para o tipo de obra "Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica", enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc.; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural; a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos; a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificações 4221-9/02 e 4221-9/03 do CNAE.

WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

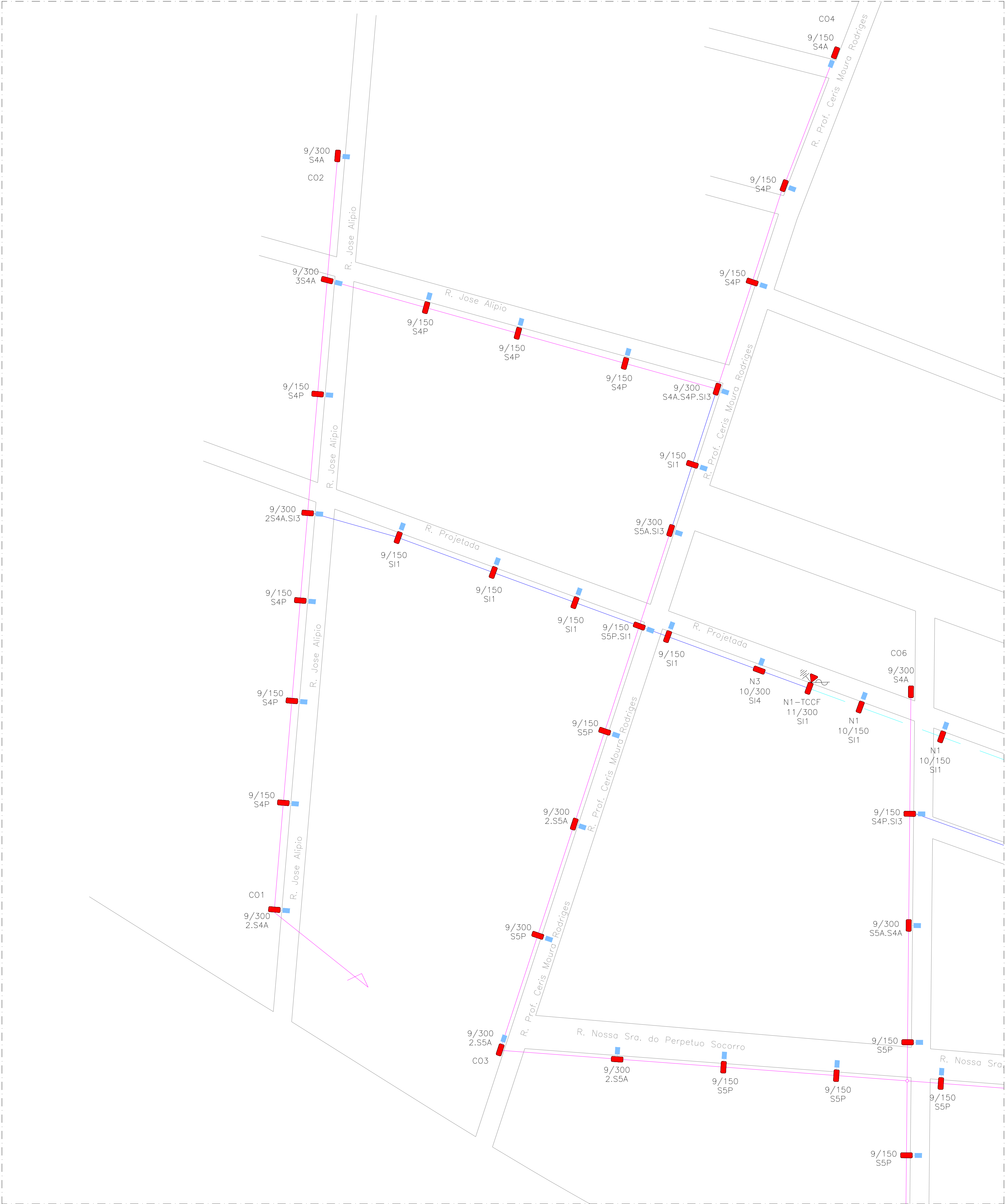


PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

5.6. PROJETO GRÁFICO

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveitando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES
:05693967352**



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL - SETOR "1"

LEGENDA DAS COORDENADAS		
-CO1:	-CO7:	-C13:
LAT: -7.85239112° S	LAT: -7.85499882° S	LAT: -7.86111872° S
LON: -41.90409792° W	LON: -41.90570521° W	LON: -41.90835439° W
-CO2:	-CO8:	-C14:
LAT: -7.85248623° S	LAT: -7.85705011° S	LAT: -7.86123007° S
LON: -41.90149259° W	LON: -41.90690097° W	LON: -41.90563517° W
-CO3:	-CO9:	-C15:
LAT: -7.85315729° S	LAT: -7.85817529° S	LAT: -7.86205477° S
LON: -41.90459207° W	LON: -41.90482549° W	LON: -41.90841147° W
-CO4:	-C10:	-C16:
LAT: -7.85417539° S	LAT: -7.85919983° S	LAT: -7.86199958° S
LON: -41.90118258° W	LON: -41.90793773° W	LON: -41.90575289° W
-CO5:	-C11:	-C17:
LAT: -7.85452450° S	LAT: -7.85934300° S	LAT: -7.86322157° S
LON: -41.90535825° W	LON: -41.90495829° W	LON: -41.90645532° W
-CO6:	-C12:	-C18:
LAT: -7.85449632° S	LAT: -7.86033896° S	LAT: -7.86569937° S
LON: -41.90336819° W	LON: -41.90530966° W	LON: -41.90664096° W

LEGENDA ELÉTRICA

REDE DE MÉDIA TENSÃO (MT) + (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (MULTIPLEXADA)

POSTE EXISTENTE NO PROJETO INICIAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

POSTE ACRESCENTADOS AO PROJETO APÓS VISITA AO LOCAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

TRANSFORMADOR EXISTENTE QUE ALIMENTA A REDE DE BT

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W/200W
COMANDADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO

POSTE CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO

PÁRA RAIOS TIPO DISTRIBUIÇÃO

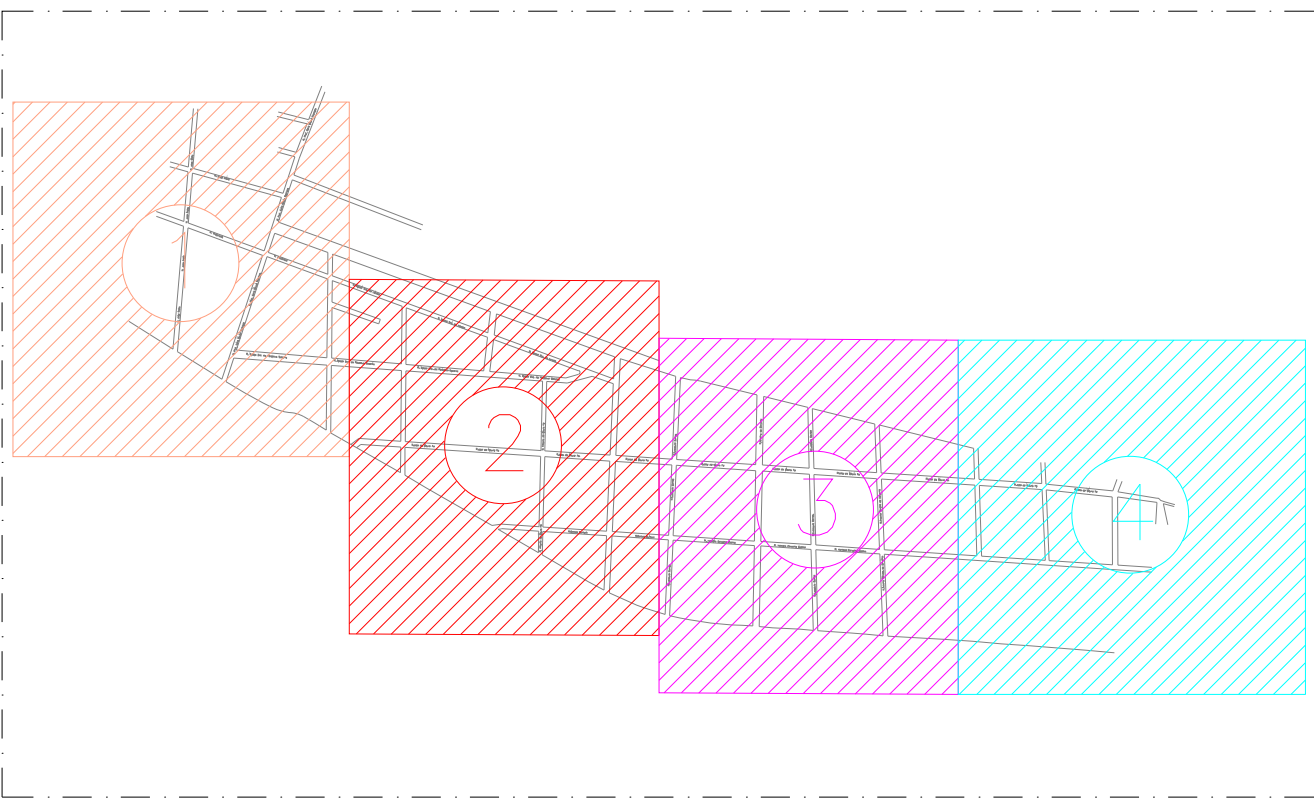
CHAVE FUSÍVEL

ATERRAMENTO DE BT

ESTAI

MEDIDOR NO POSTE

CRUZAMENTO DE B.T.



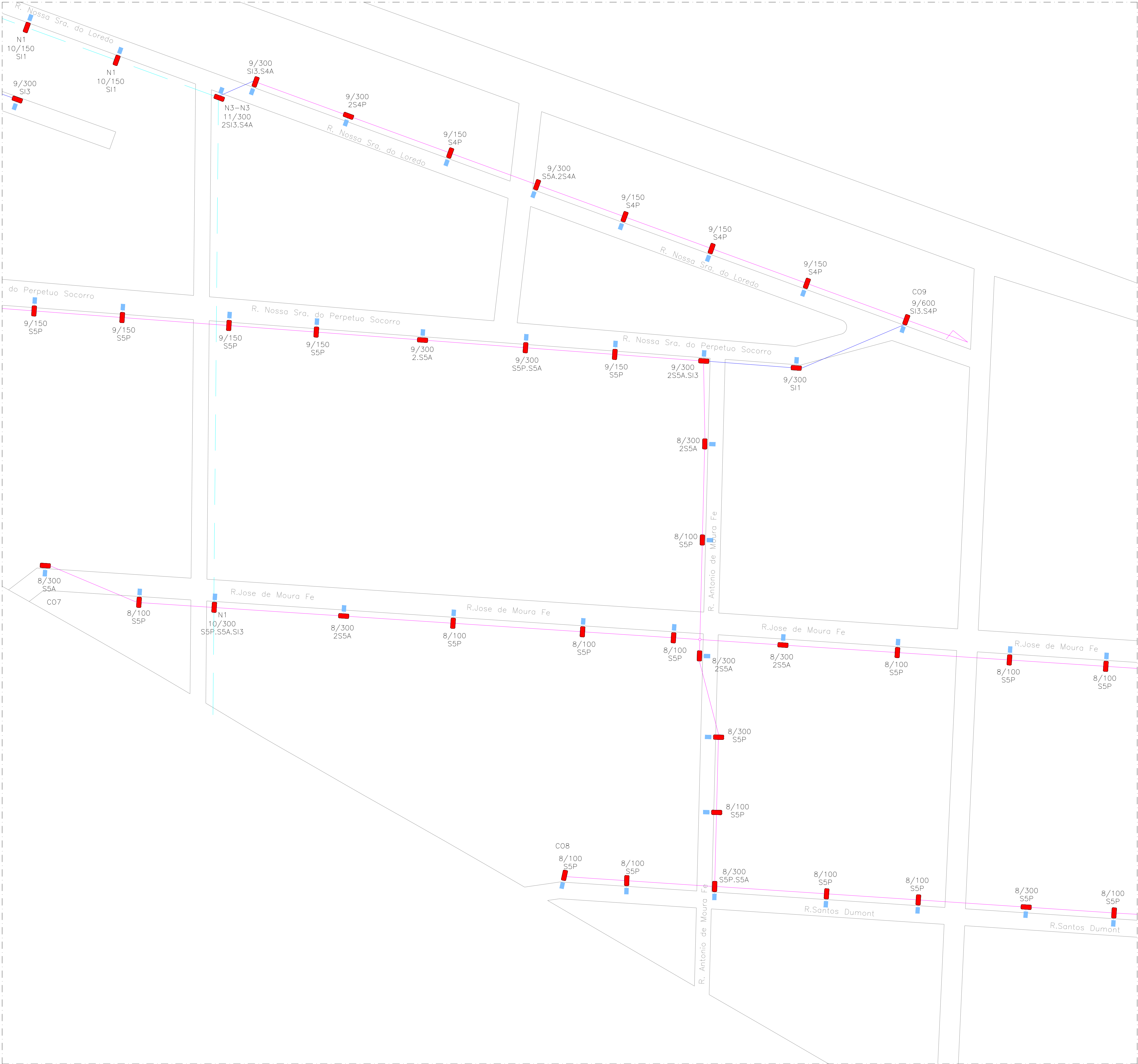
PLANTA BAIXA SETORES



Assinado digitalmente por WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES:05693967352
Município de Simplicio Mendes, 05/05/2026, 10:00:00
Data: 2026.05.05 06:26:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES
ENGº ELETRICISTA - RNP:1919053770

REV	DATA	POR	VISTO	DESCRIÇÃO
				obra: MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIMPLICIO MENDES
				proprietário: MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES
				instalação: ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED
				conteúdo: PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA BAIXA SETORES COORDENADAS LEGENDA
Operador de Cad:		Data:	Escala:	prancha:
		MAIO/2026	INDICADA	01/05
Arquivo:				REDE_ILUM.SIMPLICIOMENDES.00.05-05-2026



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL SETOR "2"

ORIGINAL 1/2500

LEGENDA ELÉTRICA

REDE DE MÉDIA TENSÃO (MT) + (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (MULTIPLEXADA)

POSTE EXISTENTE NO PROJETO INICIAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

POSTE ACRESCENTADOS AO PROJETO APÓS VISITA AO LOCAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

TRANSFORMADOR EXISTENTE QUE ALIMENTA A REDE DE BT

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W/200W
COMANDADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO

POSTE CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO

PÁRA RAIOS TIPO DISTRIBUIÇÃO

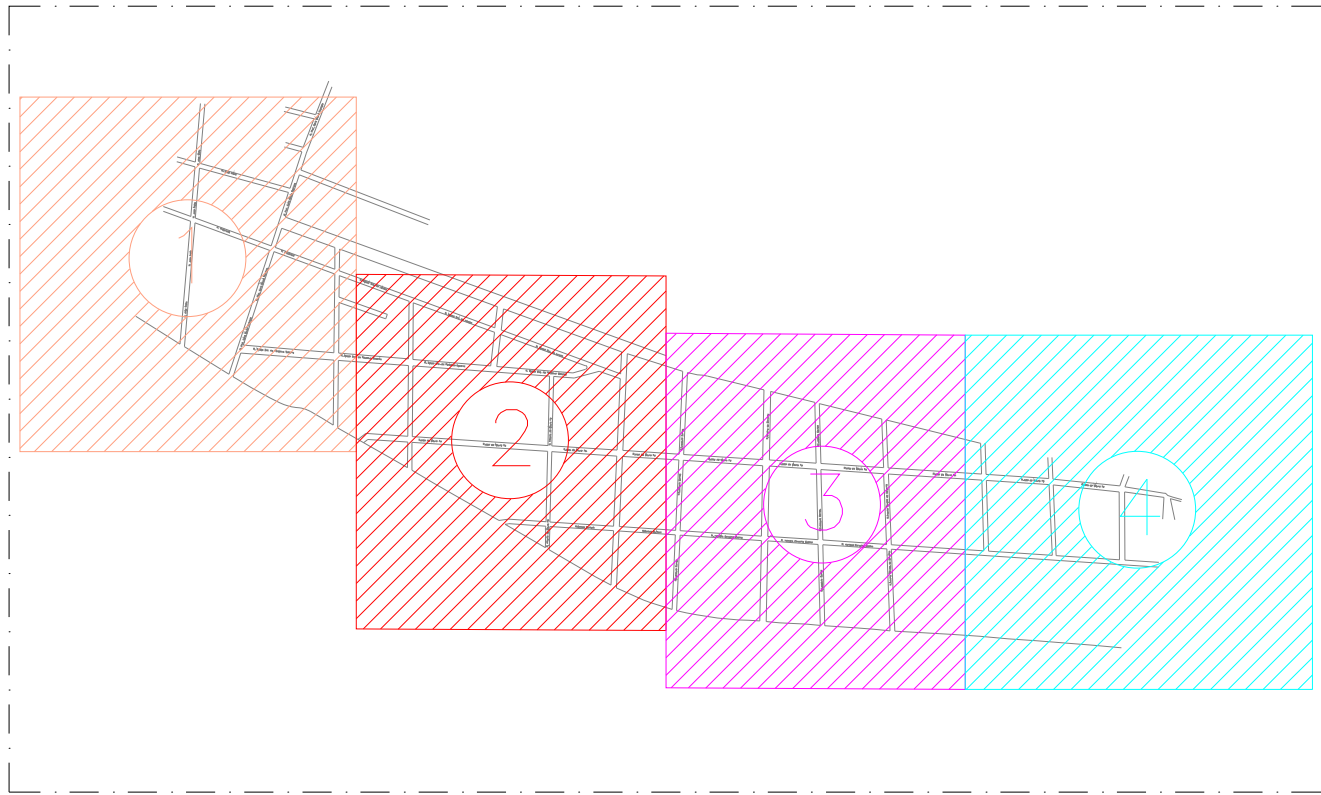
CHAVE FUSÍVEL

ATERRAMENTO DE BT

ESTAI

MEDIDOR NO POSTE

CRUZAMENTO DE B.T.



PLANTA BAIXA SETORES

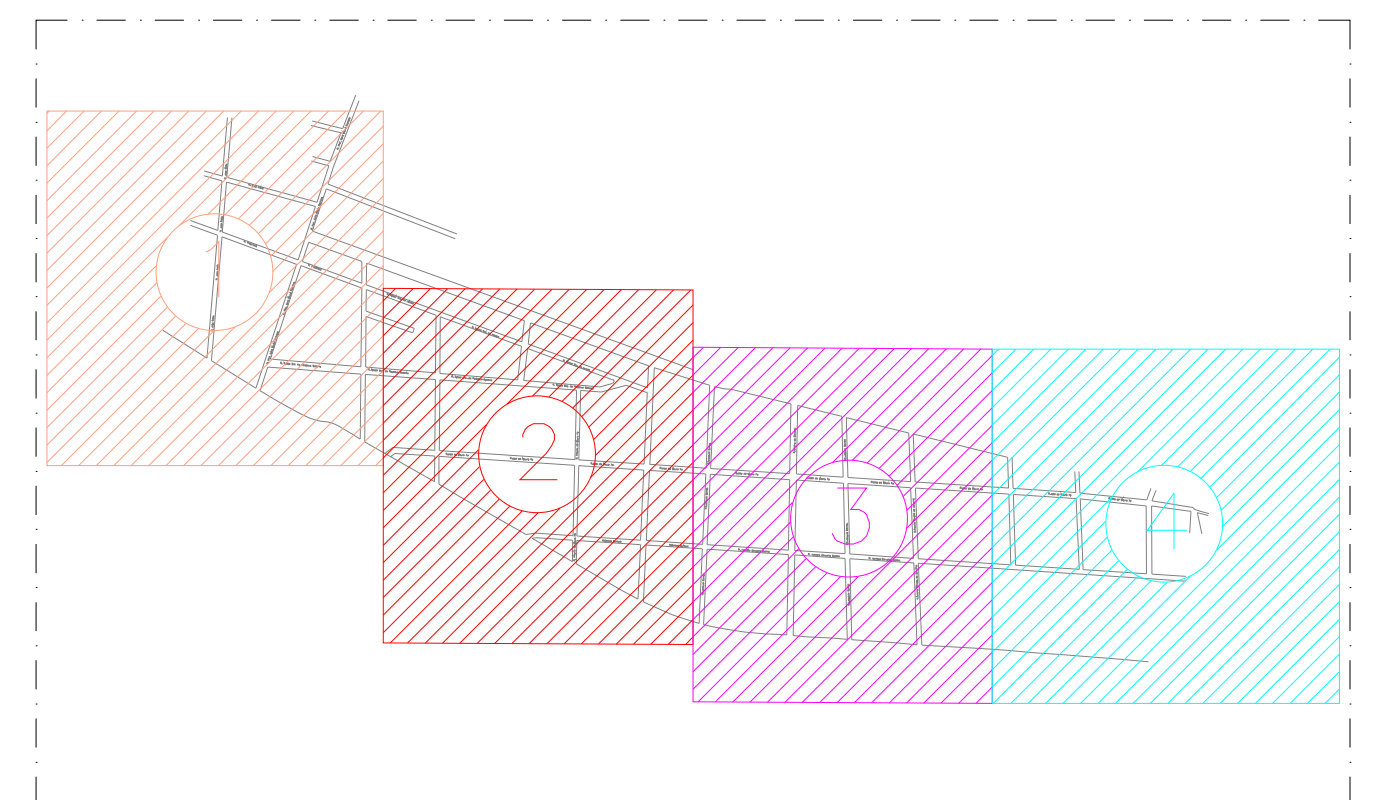
ORIGINAL 1/2500



Assinado digitalmente por WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES:05693967352
ID: C=BR, O=CP Brasil, OU=AC SQUITI, CN=Walker Wilson Holanda Fernandes:05693967352
Município de São José do Rio Preto, SP, Brasil
Data: 2025.05.08 06:26:48-0300' Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

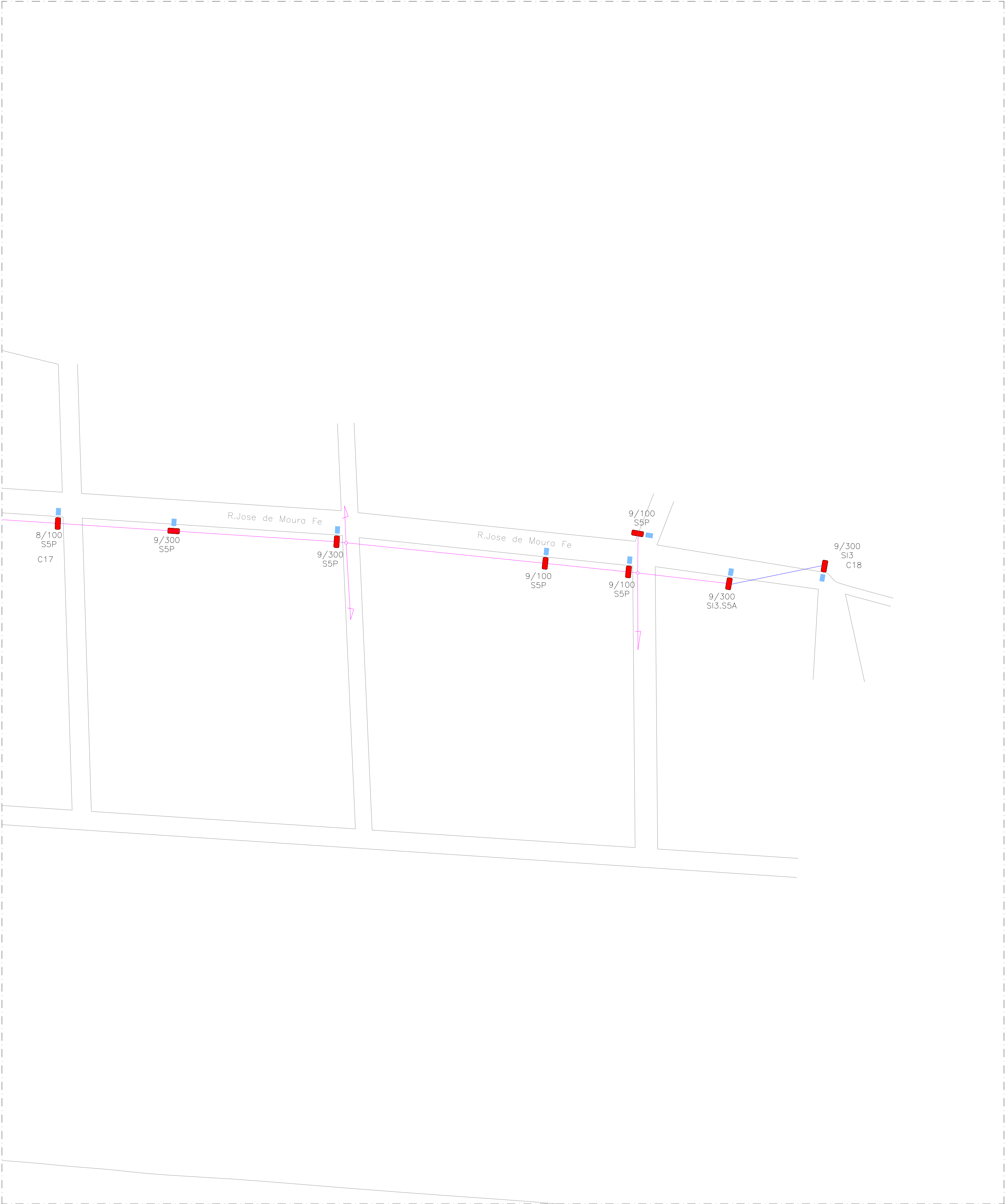
WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES
ENGº ELETRICISTA - RNP:1919053770

obra:				MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SIMPLÍCIO MENDES			
proprietário:				MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES			
instalação:				ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED			
conteúdo:				PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA BAIXA SETORES COORDENADAS LEGENDA			
Operador de Cad:		Data:		Escala:		prancha:	
		MAIO/2026		INDICADA		02/05	
Arquivo:				REDE_ILUM.SIMPLICIOMENDES.00.05-05-2026			



PLANTA BAIXA SETORES

03/05



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL "SETOR "4"

COORDENADAS

LEGENDA DAS COORDENADAS		
~C01:	~C07:	~C13:
LAT: -7.85239112° S	LAT: -7.85499882° S	LAT: -7.86111872° S
LON: -41.90409792° W	LON: -41.90570521° W	LON: -41.90835439° W
~C02:	~C08:	~C14:
LAT: -7.85248823° S	LAT: -7.85705011° S	LAT: -7.86123007° S
LON: -41.90149259° W	LON: -41.90690097° W	LON: -41.90563517° W
~C03:	~C09:	~C15:
LAT: -7.85315729° S	LAT: -7.85817529° S	LAT: -7.86205477° S
LON: -41.90459207° W	LON: -41.90482549° W	LON: -41.90841147° W
~C04:	~C10:	~C16:
LAT: -7.85417539° S	LAT: -7.85919983° S	LAT: -7.86199958° S
LON: -41.9018259° W	LON: -41.90793773° W	LON: -41.90575289° W
~C05:	~C11:	~C17:
LAT: -7.85452450° S	LAT: -7.85934300° S	LAT: -7.86322157° S
LON: -41.90535825° W	LON: -41.90499829° W	LON: -41.90645532° W
~C06:	~C12:	~C18:
LAT: -7.85449632° S	LAT: -7.86033896° S	LAT: -7.86569937° S
LON: -41.90336819° W	LON: -41.90550966° W	LON: -41.90664096° W

LEGENDA ELÉTRICA

REDE DE MÉDIA TENSÃO (MT) + (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (CONVENCIONAL)

REDE DE BAIXA TENSÃO (BT) (MULTIPLEXADA)

POSTE EXISTENTE NO PROJETO INICIAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

POSTE ACRESCENTADOS AO PROJETO APÓS VISITA AO LOCAL
ESFORÇO E ESTRUTURA VER NOTA ABAIXO

TRANSFORMADOR EXISTENTE QUE ALIMENTA A REDE DE BT

LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W/200W
COMANDADA POR RELÉ FOTOELÉTRICO

POSTE CIRCULAR PARA ILUMINAÇÃO

PÁRA RAO TIPO DISTRIBUIÇÃO

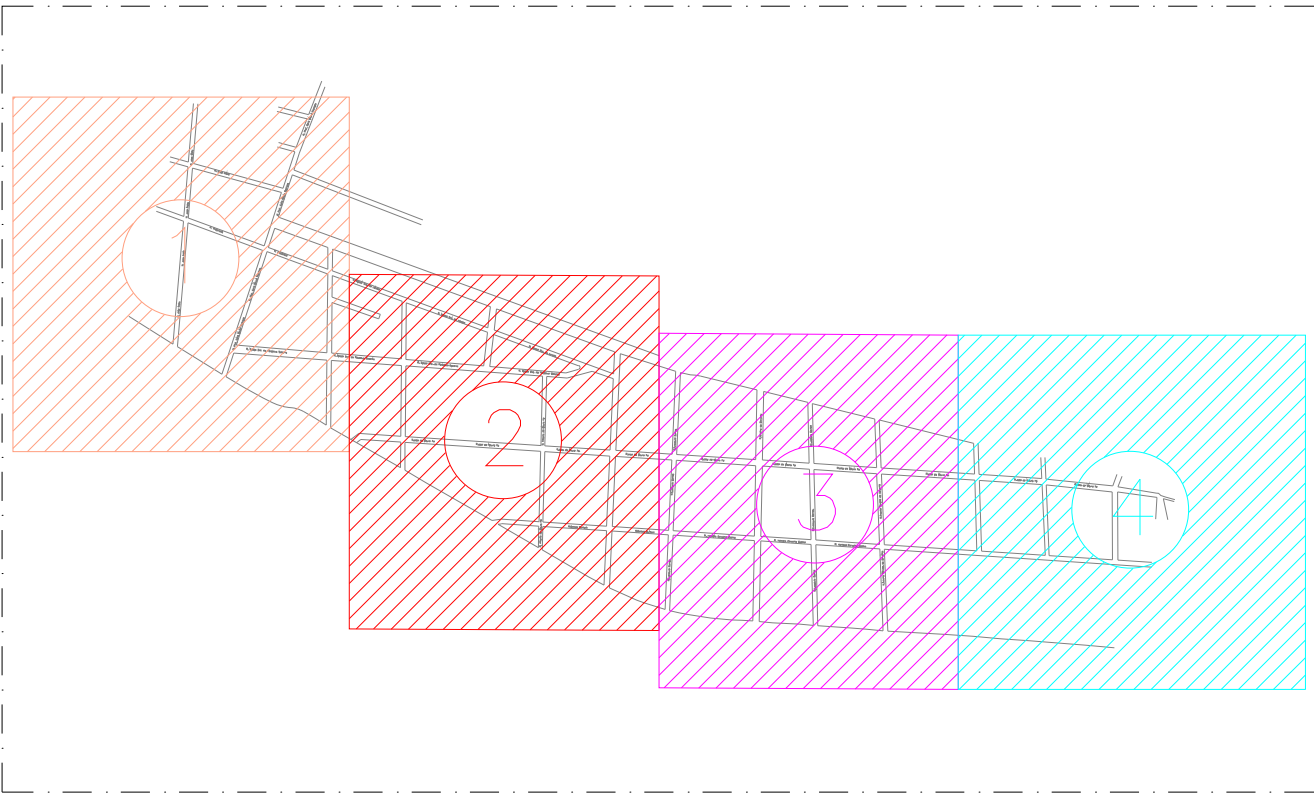
CHAVE FUSÍVEL

ATERRAMENTO DE BT

ESTAI

MEDIDOR NO POSTE

CRUZAMENTO DE B.T.



PLANTA BAIXA SETORES

COORDENADAS



Assinado digitalmente por WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES:05693967352
ID: C=BR, O=CP Brasil, OU=AC SQUITI, CN=Walker Wilson Holanda Fernandes:05693967352
Município de Simplicio Mendes, 05/05/2026, 09:45:00
Data: 2026.05.05 09:45:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES
ENGº ELETRICISTA - RNP:1919053770

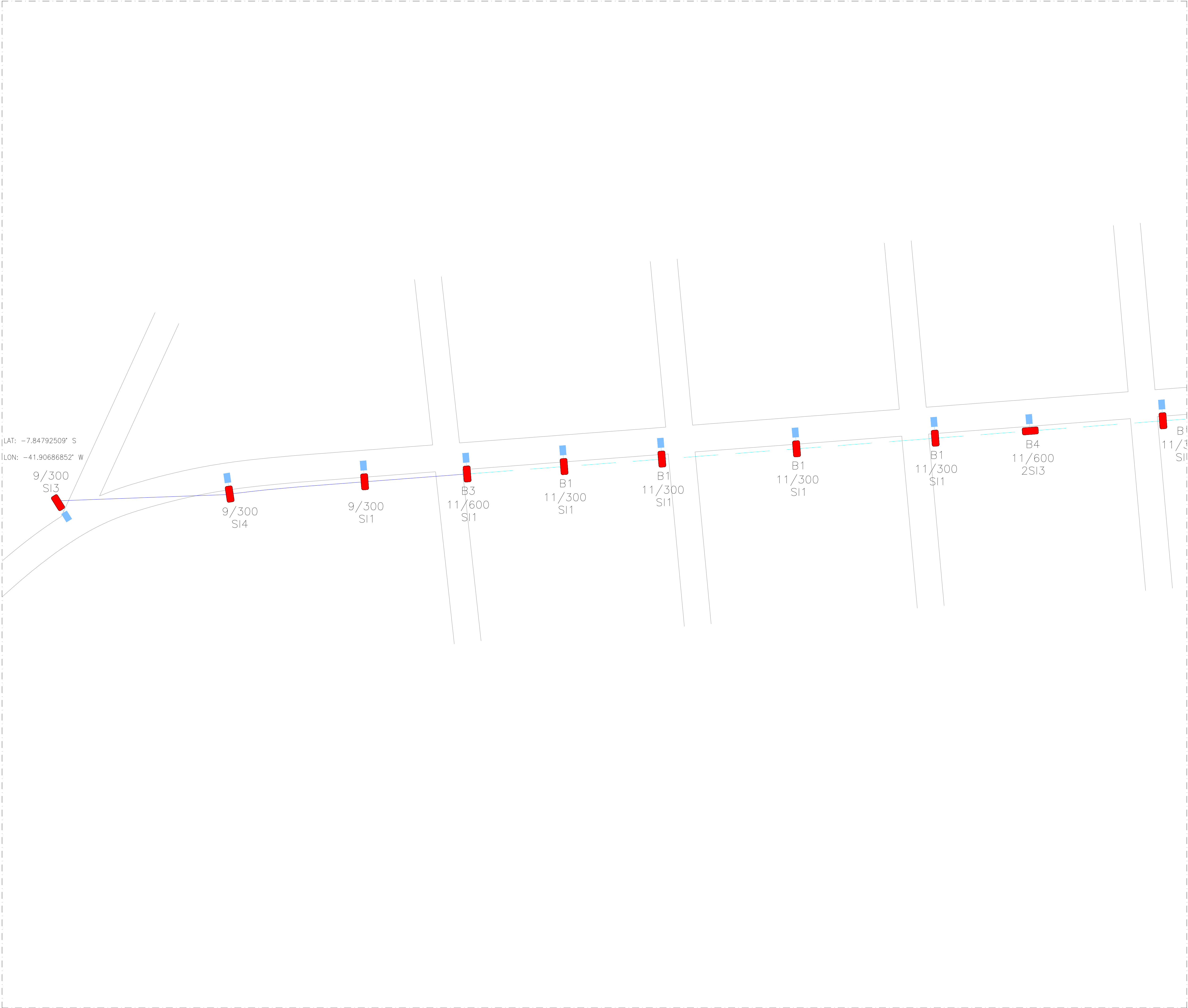
obra:
MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SIMPLICIO MENDES

proprietário:
MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES

instalação:
ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

conteúdo:
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA BAIXA SETORES
COORDENADAS
LEGENDA

Operador de Cad:	Data: MAIO/2026	Escala: INDICADA	prancha: 04/05
Arquivo:	REDE_ILUM.SIMPLICIOMENDES.00.05-05-2026		



PLANTA BAIXA SITUAÇÃO GERAL SETOR "1"
ORIGINAL 1/2500

REV	DATA	POR	VISTO	DESCRIÇÃO



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

**WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES:05693967352**

Assinado digitalmente por WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES:05693967352
ID: C=BR, OU=CP Brasil, OU=AC SOLUTI, Múltipla v@CS, OU=1175028000032, OU=Videoconferencia, OU=Certificado RP AL, CN=WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES:05693967352
data: 2025.05.08 06:26:48-0300' Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

obra:

MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SIMPLÍCIO MENDES

proprietário:

MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

instalação:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

conteúdo:

PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA BAIXA SETORES
COORDENADAS
LEGENDA

Operador de Cad:	Data: MAIO/2026	Escala: INDICADA	prancha: 05/05
Arquivo: REDE_ILUM.SIMPLICIOMENDES.00.05-05-2026			

5.7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço

1920260035440

Substituição à 1920260035429

1. Responsável Técnico

WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica**

Empresa Contratada: **HOLANDA ENGENHARIA E SOLUCOES EM ENERGIA LTDA**

RNP: **1919093770**

Registro: **36705**

Registro: **0000047047EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES**

Logradouro: **PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES**

Complemento:

Cidade: **SIMPLÍCIO MENDES**

Contrato: **01.2304/2026**

Valor: R\$ **16.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **06553952000119**

Nº: **80**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **64700-000**

UF: **PI**

celebrado em **27/04/2026**

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES**

Complemento:

Cidade: **SIMPLÍCIO MENDES**

Data de Início: **28/04/2026**

Previsão de Término:

28/05/2026

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Proprietário: **PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES**

Nº: **80**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PI**

CEP: **64700-000**

Coordenadas Geográficas:

-7.8605501, -41.910446

Código:

CPF/CNPJ: **06553952000119**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,0000

unidade

PROJETO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, CONFORME CONTRATO Nº 01.2304/2026.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SIMPLÍCIO MENDES - PI

28 de Abril de 2026

Local

Data



Documento assinado eletronicamente com
credenciais de login e senha por:
WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES
RNP: 1919093770
Data: 28/04/26 17:48

WALKER WILSON HOLANDA FERNANDES - CPF: 05693967352

PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES - CPF/CNPJ: 06553952000119

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O Projeto Executivo de Iluminação Pública de Ruas de Simplício Mendes-PI enfoca principalmente a concepção do sistema de distribuição de energia elétrica, incluindo o encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenho, que completam o perfeito entendimento da obra. Para o desenvolvimento do Projeto Executivo e das soluções aqui apresentadas foram observadas as Normas e Códigos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e da Concessionária de Energia Elétrica local – Equatorial Piauí.

2. CONCEPÇÕES DO SISTEMA

Para a elaboração deste Projeto, foi levado em consideração os critérios para rede de distribuição urbana da Concessionária de Energia Elétrica local – Equatorial Piauí e as Normas e Códigos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de modo a garantir as mínimas condições de segurança técnica e econômica, visando um adequado fornecimento de energia elétrica, levando em consideração o levantamento planimétrico através de instrumentos de medida (GPS), observando as situações físicas do terreno, tais como inclinação, edificações, dentre outros, bem como os dados mais importantes da rede existente.

O projeto abrange os seguintes sistemas: Medição, Sistema de Distribuição e Iluminação.

2.1. ENTRADA E MEDIÇÃO

O fornecimento de energia elétrica para iluminação será efetivado em baixa tensão, sistema trifásico, através da rede elétrica existente no local.

2.2. GENERALIDADES

A distribuição de energia elétrica será feita através de circuito único em 380/220V para carga de iluminação. A energia elétrica será transportada através de cabos de alumínio multiplexados $3 \times 1 \times 10 \text{ mm}^2 + 1 \times 10 \text{ mm}^2$ (XPLE) aéreo.

2.3. ILUMINAÇÃO

A distribuição de iluminação foi projetada através de circuito trifásico na tensão 380/220V (3F + N).

2.4. DESENHO DO PROJETO

O desenho do Projeto da instalação elétrica se encontra na Planta de Situação, em anexo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Todos e quaisquer serviços referentes à instalação elétrica discriminada a seguir, deverão ser executadas por profissionais habilitados, com a utilização de ferramentas e aparelhos apropriados a cada serviço e a cada material, obedecendo aos cálculos, desenhos e memorial de projeto.

3.1. CONDUTORES

A rede de baixa tensão projetada será trifásica em 380/220V, em cabo de alumínio multiplexado $2 \times 1 \times 10 \text{ mm}^2 + 1 \times 10 \text{ mm}^2$ (XPLE) aéreo. As estruturas exclusivas de baixa tensão para iluminação serão montadas em postes existentes.

A bitola mínima dos condutores de distribuição deverá ser cabo de alumínio multiplexado $2 \times 1 \times 10 \text{ mm}^2 + 1 \times 10 \text{ mm}^2$ (XPLE) aéreo. Os isolamentos dos condutores terão cores diferenciadas para identificar a fase, o neutro e o terra. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar a durabilidade, a perfeita isolamento e a ótima condutividade elétrica.

No caso de os condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos à tração maior que a permitida pelo fabricante, por conta de danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

3.2. ATERRAMENTO

O aterramento de baixa tensão isolado multiplexado deve ser usado somente um condutor de descida de aço cobreado e uma haste de terra afastada da base do poste a uma distância nunca inferior a 1m. Em todo ponto terminal da rede de baixa tensão da iluminação em canteiro central o neutro deve ser aterrado, na parte da medição. O neutro da rede de baixa tensão da iluminação deve ser aterrado a cada 120m aproximadamente, de forma que a distância entre cada aterramento, considerando as derivações, seja em torno de 120m e quando existir aterramento primário, este será comum ao secundário.

Serão considerados: O aterramento funcional, que consiste na ligação à terra do fio neutro, tornando o funcionamento correto, seguro e confiável; O aterramento de proteção, que consiste na ligação à terra das massas e dos elementos estranhos à instalação, visando a proteção contra choques elétricos por contato indireto.

Serão aterrados todos elementos metálicos da Rua Francisco Moreira Pinto, incluindo postes e suportes das luminárias da iluminação.

A haste será do tipo aço cobreado com conector cunha, com dimensões 3m por 3/4".

3.3. PROTEÇÃO

A proteção em BT contra curto-circuito ou sobrecarga, será garantida por para raio de baixa tensão, que atenda aos requisitos da NBR 5410, instalado na caixa de medição no poste de iluminação, conforme Projeto.

3.4. FERRAGENS E CONECTORES

As ferragens serão de ferro galvanizado, parafuso fendido, compressão, enquanto que os conectores serão do tipo conector cunha e perfurante para BT, obedecendo aos padrões da Concessionária de Energia Elétrica local – Equatorial Piauí.

3.5. ISOLADORES

Para BT, a armação secundária para um estribo com alça preformada para cabo multiplexado, com isolador roldana de 750V.

3.6. LUMINÁRIAS

Para a iluminação será utilizado material em alumínio, lente em vidro liso temperado transparente, com alojamento para driver de corrente, proteção contra surto, potência de 100W e de 200W, fator de potência 0,92, fluxo luminoso 27000lm, IP66 e temperatura de cor 5000K.

Os braços de fixação das luminárias deverão ser em material aço galvanizado, tamanho 2m, do tipo simples, com ângulo 05°, para fixação até Ø60,3mm, com fixação em poste circular.

3.7. TESTES DE ACEITAÇÃO

Toda verificação final e testes de aceitação da instalação deverão ser executados de acordo com as Normas da Concessionária de Energia Elétrica local – Equatorial Piauí e com o recomendado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4. CÁLCULO LUMINOTÉCNICO

A descrição das Ruas de Simplício Mendes-PI que contemplam a elaboração do Projeto Executivo específico são vias de tráfego médio, classe de iluminação V2. A Iluminância média mínima (E_{med,mín}) para V2 é de 20lux e o Fator de uniformidade mínimo (U = E_{mín}/E_{med}) é de 0,3.



PREFEITURA DE
Simpício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

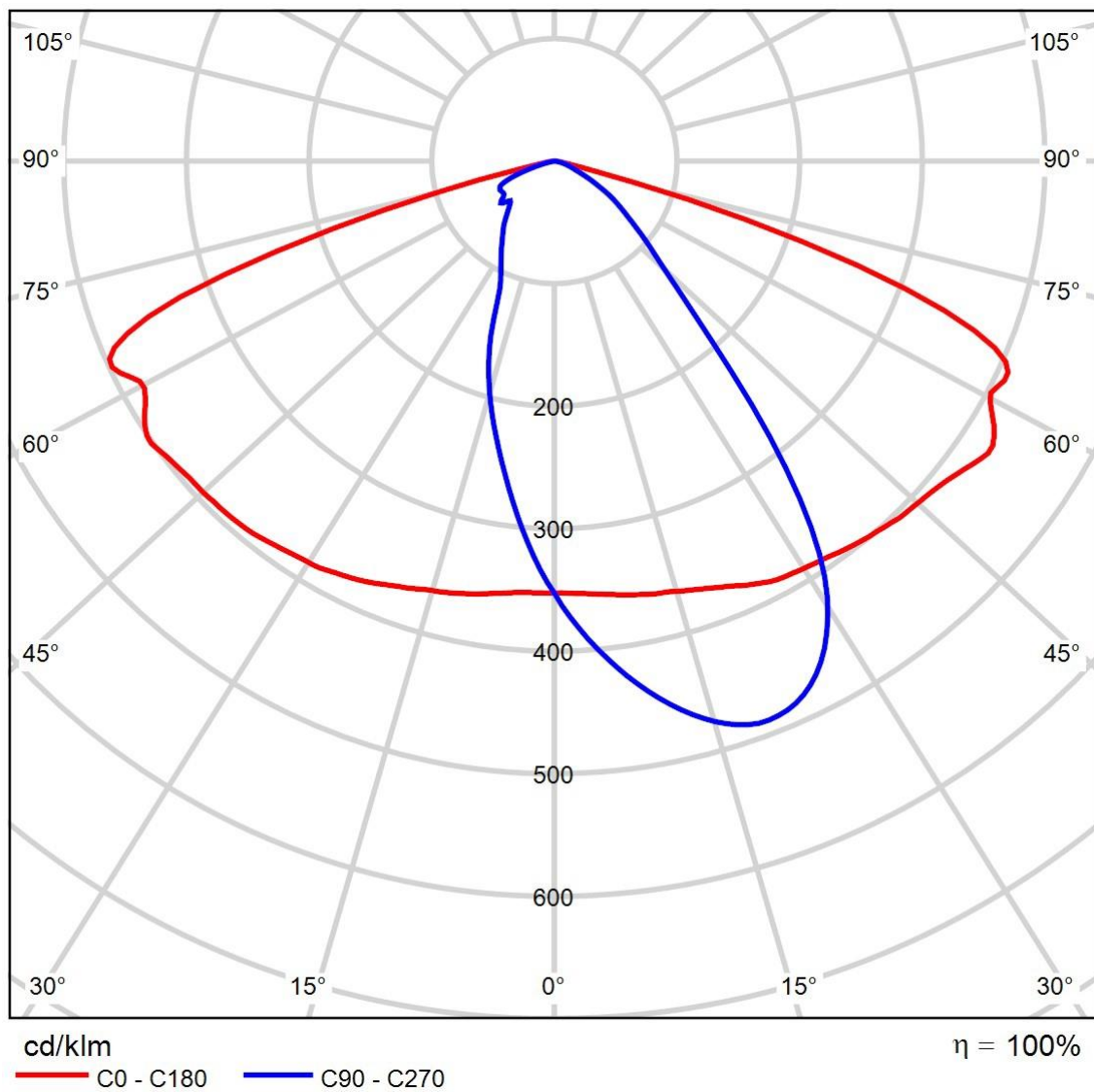


Figura 1 – CDL polar

**WALKER
WILSON
HOLANDA
FERNANDES**
:05693967352

Assinado digitalmente por WALKER
WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5 G2, OU=
11735236000192, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=WALKER WILSON HOLANDA
FERNANDES:05693967352
Razão: Eu estou aproveando este
documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização:
Data: 2026.05.08 06:24:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/202X CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES E A
EMPRESA XXXXX.

A PREFEITURA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI, com sede na *****, neste ato representado pelo Sr. Márcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal, inscrito no e CPF nº XXX.539.143-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X, Processo Administrativo nº ***/202X, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Edital da Licitação;
 - 1.2.2. A Proposta da contratada;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
 - 1.2.4. O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
- 2.3. O prazo de execução da obra será o definido em seu cronograma físico-financeiro e começará a contar:
 - a) **05 (cinco)** dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
 - b) **30 (trinta)** dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.3. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



3.4. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/PI servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

3.6. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

3.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.8. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

3.9. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

Medições

3.10. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a. Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b. Cronograma refletindo o andamento da obra;

3.11. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

3.12. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

3.13. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

Recebimento

3.14. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

3.15. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

3.16. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados



pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.17. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.18. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;

b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");

c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;

d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;

e. Resultados dos testes e ensaios realizados;

f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.20. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.



6.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

6.1.2. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

6.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

6.3. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

6.4. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no Memorial Descritivo.

6.5. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b) Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) colocação de placas;

d) Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e) Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

6.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA entregará os relatórios de medição a CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;



- b) A CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
 - c) A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pela CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
 - d) A não aprovação dos valores pela CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
 - e) As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas a CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
 - f) Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- 6.7. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- 6.8. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 6.9. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
- 6.10. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais que constam no Projeto Básico.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas do edital e anexos;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação a Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar a Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no edital e anexos, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,

9.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias



ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.40. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contratado apresentará, como requisito para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as estabelecidas no Edital e seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos Recursos XXXXXXXXXXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no Diário Oficial dos Municípios.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Simplício Mendes – PI, ** de ***** de 202*.

CONTRATADA

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____.

2 - _____ CPF: _____.



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS AUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: A sessão de processamento do presente certame será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão de processamento do presente certame será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços **às 10h:00min do dia 07/07/2026. OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Simplício Mendes – PI, 17 de junho de 2026.

Flávio Moura Santana
Agente de contratação